



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 30/2023/PROGRAD

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTUDANTES DE LICENCIATURA PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UFS (PRP- UFS)

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe - UFS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de estudantes para compor o Programa de Residência Pedagógica (PRP), em atendimento à Portaria CAPES nº 82/2022 e ao Edital nº 24/2022/CAPES.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Residência Pedagógica (PRP), vinculado ao Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (DELIB) da Pró-Reitoria de Graduação, tem por finalidade a concessão de bolsas para os (as) estudantes de licenciatura regularmente matriculados (as) nos cursos de Artes Visuais (Campus São Cristóvão) e Letras Português ou Letras Português-Francês ou Letras Português-Espanhol ou Letras Português-Inglês (Campus Itabaiana e São Cristóvão).

1.2. As bolsas eventualmente concedidas terão a duração máxima prevista pelo Edital nº 24/2022/CAPES.

1.3. A carga horária do (a) estudante bolsista/voluntário(a) do PRP-UFS será de 6 (seis) horas semanais, ou 24 (vinte e quatro) horas mensais, conforme o Plano de Atividades validado pelos(as) Docentes Orientadores(as) e Preceptores(as) de áreas das respectivas licenciaturas arroladas no item 1.1;

1.4. A eventual concessão de bolsas pagas pela CAPES será mensal, conforme o Cronograma da CAPES, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

2. DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO(A) ESTUDANTE NO PRP-UFS

2.1. São requisitos para participação como discente do Programa Residência Pedagógica (PRP):

- 2.1.1. Estar matriculado em curso de licenciatura da Universidade Federal de Sergipe na área do subprojeto pretendido;
- 2.1.2. Ter cursado o **mínimo de 50%** (cinquenta) do curso ou estar cursando a **partir do 5º período** do curso de licenciatura do subprojeto pretendido;
- 2.1.3. Ter sido aprovado em processo seletivo realizado pela Universidade Federal de Sergipe;
- 2.1.4. Declarar que possui pelo menos 6 (seis) horas semanais, ou 24 (vinte e quatro horas) mensais, para dedicação às atividades do PRP (Anexo I);
- 2.1.5. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO VÍNCULO DO RESIDENTE NO PRP-UFS

3.1. O(a) residente do PRP terá a bolsa suspensa nos seguintes casos:

- 3.1.1. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- 3.1.2. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 82/2022 e no Edital nº 24/2022 do referido programa;
- 3.1.3. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do(a) bolsista;
- 3.1.4. Comprovação de fraude;
- 3.1.5. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de estudantes de licenciatura;
- 3.1.6. Encerramento do subprojeto ou projeto;
- 3.1.7. Término do prazo máximo de concessão;
- 3.1.8. A pedido do(a) bolsista;
- 3.1.9. Se comprovada qualquer manifestação de racismo, homofobia, transfobia, misoginia, intolerância religiosa e diferentes formas de assédio por parte do (a) residente, considerando inclusive os meios digitais.

4. DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DOS(AS) ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS(AS)

4.1. São atividades dos(as) bolsistas e voluntários(as) do PRP-UFS:

- 4.1.1. Elaborar e participar das atividades definidas em Plano de Atividades conforme o subprojeto e os planos de aula sob orientação do docente

orientador e do preceptor;

- 4.1.2. Dedicar-se no período de vinculação ao subprojeto, no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas mensais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, de acordo com Plano de Atividades dos respectivos subprojetos;
- 4.1.3. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto conforme as estratégias pré-estabelecidas no Plano de Atividades;
- 4.1.4. Apresentar os resultados parciais e os resultados finais de seu trabalho, na forma de relatórios e/ou materiais de divulgação nos eventos organizados pelo PRP-UFS ou em outros eventos institucionais;
- 4.1.5. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES;
- 4.1.6. Restituir à CAPES eventuais valores recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 4.1.7. Manter-se matriculado (a) e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula durante a sua permanência no PRP-UFS;
- 4.1.8. O residente deverá cumprir a carga horária de residência pedagógica, observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau;
- 4.1.9. Participar do Seminário Institucional do PRP-UFS e apresentar resumo expandido, conforme disposição da chamada pública da PROGRAD.

5. DAS VAGAS OFERECIDAS

5.1 Este edital visa compor cadastro reserva por núcleo de área de licenciatura para atender eventuais vagas ociosas ou remanescentes, se for o caso, conforme quadro a seguir:

NÚCLEOS DE ÁREAS DE LICENCIATURA	CAMPUS	DOCENTE ORIENTADOR(A)	E-MAIL DO(A) DOCENTE ORIENTADOR(A) PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	CURSOS	VAGAS
Língua Portuguesa e Artes	São Cristóvão e Itabaiana	Prof. Jean Paul D'Antony Costa Silva	dantony@academico.ufs.br	Artes Visuais São Cristóvão Letras Português Campus Itabaiana Letras Português Campus São Cristóvão	15+CR 10 para Discentes de Letras Campus Itabaiana 05 Para Discentes de Artes Visuais Campus São Cristóvão

5.2 Os(as) candidatos(as) deverão inscrever-se exclusivamente para os núcleos dos cursos dos seus campi de origem;

5.3 Caso haja núcleos que contemplem os mesmos cursos, os(as) candidatos(as) poderão se inscrever simultaneamente em dois ou mais núcleos;

5.4 Os(as) candidatos(as) assumirão bolsas para início das atividades em conformidade com o calendário estabelecido pelo Acordo de Cooperação Técnica entre a Universidade Federal de Sergipe e a CAPES;

5.5 A classificação do(a) candidato(a) confere o direito de convocação para vagas a serem preenchidas em função da disponibilidade dos respectivos subprojetos do Programa;

5.6 Os(As) candidatos(as) classificados(as) como Cadastro de Reserva (CR) poderão, eventualmente, atuar como voluntários(as).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os(as) estudantes(as) que atendam aos requisitos do **2.1.1 ao item 2.1.5**;

6.2. Os(as) interessados (as) deverão se inscrever por meio de formulário eletrônico no período de **05 de abril até às 23h59min do dia 17 de abril de 2023**, disponível no link <https://forms.gle/c4ePr6sKZ159YDgX9> .

6.3. Para validar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, **OBRIGATORIAMENTE, ANEXAR EXCLUSIVAMENTE NO FORMULÁRIO** e em arquivo único no formato .PDF, os seguintes documentos:

6.3.1. Carteira de identidade, CNH ou passaporte, com visto de permanência definitivo, no caso de estudantes estrangeiros;

6.3.2. Comprovante de matrícula e histórico escolar da Universidade Federal de Sergipe (disponível no SIGAA) no semestre em andamento;

6.3.3. Declaração de percentual de carga horária integralizada do curso disponível no SIGAA;

6.3.4. Cópia da primeira página do currículo da Plataforma Capes da Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/>);

6.3.5. Declaração de disponibilidade de carga horária para exercer as atividades do programa, conforme Anexo I;

6.3.6. Cópia do cabeçalho do extrato de conta-corrente individual (preferencialmente do Banco do Brasil), para comprovação da conta, não devendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança (não será aceita cópia do cartão da conta-corrente). Caso o candidato não tenha conta bancária, se for selecionado, deverá providenciar a abertura de conta, para cadastramento, sob pena de ser eliminado.

6.4. As informações cadastrais fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e no envio da documentação conforme itens 6.2 e 6.3, são de responsabilidade exclusiva deste(a), que responderá por eventuais erros ou omissões, podendo ter a inscrição indeferida ou a bolsa suspensa/cancelada.

6.5. O(A) candidato(a) que não enviar sua inscrição via Formulário, conforme formato (item 6.2) e Cronograma (item 8), terá sua candidatura indeferida.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

7.1. A seleção dos(as) candidatos será feita por meio deste processo seletivo público, observada a ordem de classificação final dos(as) candidatos(as) para efeito de convocação.

7.2. O processo de seleção consistirá de **duas etapas**:

Primeira Etapa — Eliminatória

- I. A obediência às condições aos critérios para participação descritos no item 2.1.1 ao item 2.1.5;
- II. Preencher devidamente o formulário de inscrição disposto no item 6.2, anexando os documentos descritos no item 6.3, alíneas I a VIII, em arquivo único, no formato.pdf

Segunda etapa — Classificatória e Eliminatória

7.3. A classificação final do(a) candidato(a) decorrerá da média aritmética simples entre a Média de Conclusão (presente no Histórico Escolar de Graduação do/a discente) e a nota atribuída pelo(a) Docente Orientador(a) de área do Núcleo à entrevista;

7.4. Os critérios das duas etapas de seleção estão descritos a seguir:

7.4.1. **Média de Conclusão:** os(as) candidatos(as) serão pontuados(as) de 0 (zero) a 10 (dez) segundo Média de Conclusão, comprovada por cópia do Histórico Escolar da Graduação da UFS;

7.4.2. **Entrevista:** os(as) candidatos(as) deverão participar de entrevista a ser realizada nos dias e horários especificados no item 8 deste edital. Os alunos serão pontuados A pontuação será de acordo com os seguintes aspectos:

- I. Clareza na exposição das ideias (até 2,5 pontos);
- II. Capacidade de síntese (até 2,5 pontos);
- III. Correção e adequação da linguagem (até 2,5 pontos);
- IV. Sequência lógica e coerência das ideias (até 2, 5 pontos).

7.5 O(A) Docente Orientador(a) notificará ao(a) candidato(a), via e-mail, o dia e o horário da entrevista. Os(As) Docentes Orientadores(as) poderão enviar e-mail informando possíveis alterações, que poderá ocorrer presencialmente ou por meio remoto, conforme data estabelecida no **item 8**;

7.6 A nota mínima para aprovação é de 5,0 (cinco pontos);

7.7 Será acrescentado 10% (dez por cento) à nota final dos alunos, obtida conforme item 7.3, cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio, conforme lista de chamada pública vigente da PROEST, que deverá ser consultada pelo(a) Docente Orientador(a) no site da mencionada Pró-Reitoria;

7.8 Será acrescentado 10% (dez por cento) à nota final dos(as) discentes com deficiência, comprovada por laudo médico apresentado junto à documentação de inscrição.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

ETAPAS DO EDITAL	DATAS
Publicação do Edital	05 de abril de 2023
Inscrição dos(as) candidatos(as)	A partir de 05 de abril de 2023 até as 23h59min do dia 17 de abril de 2023
Avaliação da Documentação (Etapa do Docente Orientador)	De 18 a 19 de abril de 2023
Divulgação da lista preliminar de inscrições deferidas, conforme apresentação de documentação exigida e item 6.3	A partir de 20 de abril de 2023
Agendamento de entrevista (Etapa do Orientador)	20 de abril de 2023
Avaliação do histórico de graduação e realização de entrevistas (Etapa do Docente Orientador)	Dias 17 e 18 de abril de 2023
Envio da Lista de Classificação à Coordenação Institucional do PRP ao e- mail rp@academico.ufs.br (Etapa do Docente Orientador)	Até 19 de abril de 2023
Divulgação da Lista de Classificação Preliminar	A partir de 20 de abril de 2023
Interposição de recurso à lista de Classificação Preliminar	24 de abril de 2023
Análise de recursos, se houver	25 de abril de 2023
Divulgação do Resultado Final	A partir de 25 de abril de 2023
Aceite de termo na Plataforma SCBA (Etapa dos Discentes)	A partir da divulgação do Resultado Final até o dia 28 de abril de 2023

9. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. A divulgação da lista de inscrições deferidas e classificação preliminar será realizada no site da PROGRAD/UFS (<https://prograd.ufs.br/conteudos/resultados>), conforme cronograma

do **item 8**.

9.2. Após a publicação de cada resultado preliminar o candidato poderá, a seu critério, interpor recurso em relação à divulgação de resultados.

9.3. O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail rp@academico.ufs.br, de acordo com cronograma do item 8, ao qual deverá ser adicionado o formulário do recurso (conforme anexo II) assinado pelo candidato, expondo detalhadamente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa.

9.4. O recurso será analisado por Comissão instituída pela Portaria nº 24/2023/Prograd, definida para tal fim, e pelo(a) Docente Orientador(a) do núcleo da vaga pleiteada.

9.5. O recurso deverá ser respondido no prazo estipulado em cronograma, diretamente ao e-mail do candidato.

9.4 A Classificação Final será homologada e publicada no site da PROGRAD, a partir do dia 25 de abril de 2023.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O(a) candidato(a) que se inscrever para compor cadastro reserva do Programa Residência Pedagógica - PRP declara conhecer e atender a todas as disposições contidas neste Edital, submetendo-se a elas.

10.2. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto do formulário de inscrição, envio correto da documentação comprobatória e veracidade das informações.

10.3. A eventual efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da CAPES, podendo haver o cancelamento por esse órgão da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (DELIB) da Pró-Reitoria de Graduação em conjunto com a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica-PRP/UFS/CAPES.

10.5. Para outras informações, entrar em contato pelo endereço de e-mail da coordenação institucional: rp@academico.ufs.br.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos.

05 de abril de 2023.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard

Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I

PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (UFS)

EDITAL N° 30/2023/PROGRAD

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS

Declaro para os devidos fins que eu, _____
_____, estudante do curso
de _____, portador (a) do CPF nº _____,
tenho disponibilidade de 6 (seis) horas semanais, ou 24 (vinte e quatro) horas mensais, para realizar
as atividades previstas no Plano de Atividades do Programa Residência Pedagógica, durante os
meses de março de 2023 a abril de 2024.

_____ (SE), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) discente

ANEXO II

RECURSO AO EDITAL Nº 30/2023/PROGRAD

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, CPF _____, estudante do curso de _____, no campus _____, venho apresentar recurso quanto ao processo seletivo regido pelo edital nº 30/2023/PROGRAD. A fundamentação do recurso está explicitada a seguir:

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

_____/ SE, _____ de _____ de 2023.